

Lei nº 259 de 6-12-1962

Cria uma Escola rural,
mista, no bairro do
Abertão, deste Município
e cargo de Professor.

A Câmara Municipal de Pedralva, de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola rural, mista,
no bairro do Abertão, deste Município, com a denomí-
nação Escola Lapa João XVIII.

Art. 2º - Fica criado, no quadro do funcio-
narisimo municipal, mais um cargo de professor
para a escola a que se refere o artigo precedente.

§ único:- Os vencimentos do cargo constante
deste artigo serão os estabelecidos pela lei nº 92 de
12 de novembro de 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir

de 12 de Janeiro de 1963, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedrolva, 6 de Dezembro de 1962.

O Prefeito Municipal,
a) Lafayette da Costa Paiva

A Secretária,
a) Mailda Siprothias Cavalles